



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 088/99

*"Abre vaga junto ao Plano de Cargos e Salários do município que especifica".*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica aberta uma (01) vaga para o cargo de **MOTORISTA II**, junto ao atual Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto(MG), 09 de Abril de 1999.

  
**JOSE CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

Tribuna do Leste  
página 19

11104199

---

**LEI N.º 088/99**

*"Abre vaga junto ao Plano de Cargos e Salários do município que especifica".*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica aberta uma (01) vaga para o cargo de MOTORISTA II, junto ao atual Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto(MG), 09 de Abril de 1999.  
*Jose Carlos Lopes - Prefeito Municipal*

---